



CÓDIGO DE ÉTICA

Versão	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Atualização	Aprovação
7	12/11/2019	28/10/2024	28/10/2025	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital

1. INTRODUÇÃO	4
2. NOSSA ESSÊNCIA	4
2.1. Missão	4
2.2. Visão	4
2.3. Valores	4
3. CONDOTA CORPORATIVA	5
3.1. Deveres como Coordenador	5
3.2. Compromisso Institucional	5
3.3. Discriminação	5
3.4. Cumprimento da Lei	5
3.5. Informações Privilegiadas – <i>Insider Trading</i>	5
3.6. Lavagem de Dinheiro	6
3.7. Registros Contábeis e Outros	6
4. RELAÇÕES INTERNAS	6
4.1. Atividades Pessoais e Profissionais	6
4.2. O Papel do Gestor	7
4.3. Assédio Moral e Sexual	7
4.4. Recursos Humanos	7
5. RELAÇÕES EXTERNAS	8
5.1. Clientes	8
5.2. Acionistas	9
5.3. Fornecedores	9
5.4. Órgãos Governamentais e Reguladores	9
5.5. Mercado e Concorrência	9
5.6. Mídia	9
5.7. Associações e Entidades de Classe	10
5.8. Comunidade	10
6. CONFLITO DE INTERESSES	10
7. RECEBIMENTO E OFERTA DE BRINDES, PRESENTES, CONCESSÕES OU BENEFÍCIOS	13
7.1. Política de soft dollar	13
8. USOS DE BENS E ATIVOS DA DTVM	14
8.1. Uso de mídias eletrônicas	14
8.2. Propriedade Intelectual e Direito Autoral	14
9. CONCLUSÃO	14

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética (“Código”) da **GREEN ALTERNATIVE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“DTVM”), reúne os princípios, valores, diretrizes e compromissos que balizam as relações internas e externas da DTVM.

O Código serve para orientar decisões, procedimentos e ações, e explicita a nossa postura face aos diferentes públicos com os quais nos relacionamos.

Este Código é dirigido aos acionistas, administradores, funcionários, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços (“Colaboradores”). Dirige-se, também, aos prestadores de serviço que, direta ou indiretamente, se relacionam com a DTVM (“Terceiros”).

Esse Código está sujeito a revisões periódicas, com transparência e participação de todas as partes envolvidas, na busca de seu constante aprimoramento.

Todos os Colaboradores devem assinar no momento de seu ingresso na DTVM, um Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética da DTVM.

2. NOSSA ESSÊNCIA

2.1. Missão

Desenvolver e consolidar a DTVM, por meio da criação de valor para os acionistas e clientes, reforçando o caráter de especialista no setor imobiliário e buscando a máxima excelência em produtos e serviços.

2.2. Visão

Ser reconhecido pela excelência dos produtos e serviços prestados, e pela capacidade de oferecer soluções inovadoras e integradas.

2.3. Valores

- Trabalho em equipe
- Qualidade
- Inovação
- Eficiência
- Compromisso com o cliente
- Compromisso social

3. CONDOTA CORPORATIVA

3.1. Deveres como Coordenador

A DTVM dispõe o dever de executar suas atividades de forma a:

- assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários conheçam o código de ética e as normas aplicáveis, bem como as políticas e manuais previstos por esta Resolução e as disposições relativas a controles internos; e
- identificar, administrar e mitigar ou, quando possível, eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a sua atuação e cumprimento das obrigações por parte das pessoas que desempenhem funções ligadas à oferta pública de valores mobiliários.

3.2. Compromisso Institucional

A DTVM tem consciência da sua responsabilidade social e, por isso, adotará e disseminará os valores morais que regem a vida em sociedade, na qual o pluralismo, a criatividade e o debate de ideias não prescindem o cumprimento de normas e procedimentos aplicáveis a todos os indivíduos, grupos e instituições que a integram. Valorizamos o relacionamento respeitoso entre os indivíduos e, portanto, também a diversidade cultural, racial, social, religiosa, ideológica e sexual.

3.3. Discriminação

A DTVM rejeita qualquer tipo de discriminação de raça, religião, idade, sexo, orientação sexual, classe social, capacitação ou limitação física, tanto no ambiente interno como nas relações externas da DTVM.

3.4. Cumprimento da Lei

Fará parte da política da DTVM a obediência a todas as leis que regulam as suas atividades. É nosso compromisso, portanto, cuidar para que a legislação à qual estamos sujeitos seja sempre integralmente cumprida. Nesse sentido, também faz parte do nosso compromisso, manter os Colaboradores informados sobre eventuais modificações e inclusões nas leis, prestando esclarecimentos que contribuam para o seu correto entendimento e aplicação.

3.5. Informações Privilegiadas – *Insider Trading*

Informações Privilegiadas (ou *Insider Trading*) são aquelas que ainda não são de conhecimento público e cuja divulgação poderá afetar o preço de mercado das ações

ou títulos administrados pela DTVM. Nesse sentido, o Colaborador que tiver acesso a informações que não são de domínio público deve mantê-las em sigilo.

3.6. Lavagem de Dinheiro

A DTVM e seus Colaboradores nunca devem se deixar envolver em atividades que impliquem a lavagem de dinheiro, assim entendida como o conjunto de operações mediante as quais os bens ou dinheiro nascidos de atividades ilícitas (o chamado "*dinheiro sujo*"), são ocultados e integrados ao sistema econômico ou financeiro, transformando-se em "*dinheiro limpo ou legítimo*".

3.7. Registros Contábeis e Outros

Em conformidade com os nossos Valores, consideramos a transparência e a fidelidade das informações, como princípios básicos na elaboração de nossos registros contábeis e relatórios. É política da DTVM, e em alguns casos também uma exigência legal, a manutenção de relatórios, livros, registros e contas que reflitam, com detalhes, clareza e exatidão, as transações e disposições dos ativos da DTVM. Mantemos sistemas contábeis e controles adequados para assegurar o correto registro e guarda das informações – que serão mantidos e eliminados sempre de acordo com a legislação e normas internas aplicáveis.

4. RELAÇÕES INTERNAS

Buscamos manter um ambiente de trabalho colaborativo que estimule a criatividade e o desenvolvimento profissional e, ao mesmo tempo, seja alegre, enriquecedor e saudável.

A DTVM rejeita comportamentos antissociais e/ou que coloquem em risco físico ou emocional sua equipe de Colaboradores, suas instalações e a comunidade. Nesse sentido, não são aceitos:

- O porte de substâncias perigosas ou armas, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais Integrantes e do patrimônio; e
- A permanência sob efeito de bebida alcoólica ou drogas ilícitas, bem como de sua comercialização.

4.1. Atividades Pessoais e Profissionais

Respeitamos o direito individual de participação ou associação a sindicatos, entidades religiosas, entidades da sociedade civil e partidos políticos. Tal participação deve ocorrer sempre em caráter pessoal e, jamais, comprometer a presteza e a qualidade das atividades profissionais. Também incentivamos nossos Colaboradores a manterem

equilíbrio entre a família e o trabalho, de modo a manter seu bem-estar pessoal e profissional.

4.2. O Papel do Gestor

O Gestor deve ter consciência da importância de sua liderança. Seus atos, postura e orientações irão ajudar no crescimento pessoal e profissional da equipe. Valorizamos, entre outras qualidades e atitudes:

- A promoção de um ambiente que estimule a comunicação clara e aberta, permitindo que a equipe se sinta à vontade para fazer sugestões e levantar dúvidas;
- A atenção constante com a formação e o bem-estar da equipe;
- A disseminação, esclarecimentos e observância do cumprimento das políticas e assuntos relacionados à DTVM; e
- A manutenção do constante desafio profissional e a avaliação pelo mérito.

4.3. Assédio Moral e Sexual

É inadmissível a tentativa de assédio sexual ou moral, que se caracteriza pela intimidação ou ofensa a outra pessoa, por meio de declaração, ato, texto ou imagem. A rejeição da DTVM a esse tipo de comportamento se aplica a todos os Colaboradores, inclusive os externos.

4.4. Recursos Humanos

Acreditamos que a diversidade é um dos fatores do nosso sucesso. Por isso, a DTVM buscará selecionar e reter pessoas eficientes e talentosas. Para tanto, segue as seguintes diretrizes:

- Parentes de Colaboradores concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos; contudo, não será permitida a subordinação direta, em áreas afins ou inter-relacionadas;
- Nosso processo de avaliação é baseado no desempenho e no resultado alcançado, de forma individual e coletiva. Nenhuma decisão relacionada à carreira de qualquer membro da nossa equipe será baseada apenas no relacionamento pessoal;
- Incentivamos e valorizamos o companheirismo, o trabalho em equipe, a liderança responsável e a integração das áreas;
- Perseguimos a melhoria constante no bem-estar dos Colaboradores, provendo ambientes saudáveis e condições seguras de trabalho, identificando, reduzindo, prevenindo e controlando riscos de incidentes e/ou acidentes;

- Incentivamos o desenvolvimento contínuo profissional e pessoal, dos nossos Colaboradores, por meio de nosso programa de treinamento e capacitação;
- O exercício de atividade em empresa ou entidade fora da DTVM, é aceito desde que não gere conflito com os interesses e negócios da DTVM, incompatibilidade de horários e prejuízo ao desempenho do Colaborador. O eventual exercício de atividade enquadrada nesta situação deverá ser previamente acertado com a Diretoria Executiva da DTVM;
- Conduzimos com respeito e transparência o processo de desligamento de Colaboradores, informando o motivo de forma clara e precisa, caso a iniciativa seja da DTVM. Independentemente da parte que tenha tomado à iniciativa de encerrar o relacionamento, praticamos o processo de entrevista, com o objetivo de identificar possíveis melhorias.

5. **RELAÇÕES EXTERNAS**

Nosso relacionamento externo deve ser permanente, franco, discreto, coerente e responsável, pois dele dependerão, em grande parte, os resultados que iremos obter na condução do negócio. Respeito mútuo, transparência e atenção às necessidades e peculiaridades também são pressupostos para que possamos auferir a imagem pública de excelência e credibilidade que buscamos.

5.1. **Clientes**

É para os clientes (“Clientes”) que desenvolvemos produtos e serviços inovadores, e é deles que dependemos para perenizar nossas atividades. Por isso, é preciso conservá-los e, sempre procurar exceder às suas expectativas.

O compromisso com a satisfação de nossos Clientes deve refletir-se:

- No respeito aos seus direitos e na busca de soluções que satisfaçam suas necessidades, fortalecendo, assim, o relacionamento entre as partes;
- No atendimento com cortesia e eficiência, respeitando-os em sua privacidade e em seus direitos de consumidor. Neste sentido, não realizamos venda casada ou forçada;
- Nas informações fornecidas, que devem ser verdadeiras, precisas e claras. O Cliente deve receber respostas às suas solicitações no prazo estabelecido, mesmo que elas sejam negativas;
- No respeito ao acordado e em consonância com os objetivos da DTVM;
- No respeito à confidencialidade das informações oriundas do relacionamento, sendo vedada a sua divulgação sem prévia autorização;

- No cuidado permanente em evitar que nossos interesses pessoais ou nossas opiniões entrem em conflito com os interesses do Cliente.

5.2. Acionistas

Devemos perseguir um crescimento consistente e uma justa taxa de retorno sobre o investimento realizado por eles, mantendo um relacionamento transparente, íntegro e igualitário.

5.3. Fornecedores

Devemos trabalhar com fornecedores que pautem seu comportamento pelos princípios expressos no Código. A seleção dos fornecedores deve ser realizada com imparcialidade e transparência e buscar sempre a melhor relação custo/benefício.

5.4. Órgãos Governamentais e Reguladores

Atuamos em total colaboração com organismos normativos e governamentais no contexto de seu legítimo âmbito de atuação. Em razão disso, não permitimos qualquer forma de concessão de vantagens e/ou privilégios a agentes públicos, ainda que seja para que cumpram suas obrigações. Também não devemos utilizar nenhum ativo ou serviço da DTVM para contribuições políticas, direta ou indiretamente, exceto se expressamente permitido por lei e aprovado previamente pela Diretoria Executiva da DTVM.

5.5. Mercado e Concorrência

A concorrência leal é saudável e estimulante. Ela nos ajuda a perseguir a excelência na oferta de produtos e serviços inovadores. Não nos cabe denegrir a imagem, competência ou outras características de nossos concorrentes. No relacionamento com a concorrência, não devemos discutir assuntos relacionados às nossas estratégias e produtos e serviços, como, políticas de preço, custos, marketing, entre outros.

5.6. Mídia

A repercussão de tudo o que é transmitido pela imprensa pode elevar ou derrubar a reputação de uma empresa ou de uma pessoa. Por isso, devemos lembrar que o impacto de toda e qualquer informação divulgada nos meios de comunicação afeta o negócio como um todo. E se reflete na percepção que a opinião pública terá da DTVM. Em face das delicadas repercussões que quaisquer declarações podem produzir, bem como da necessidade de se preservar o sigilo de determinadas informações, somente devem manifestar-se em nome da DTVM, as pessoas indicadas / autorizadas pela Diretoria Executiva e, sempre que possível, com o acompanhamento da área de Relações com a Imprensa e as pessoas autorizadas.

5.7. Associações e Entidades de Classe

Reconhecemos o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas. Por isso, a DTVM assegura aos representantes dos seus funcionários, o acesso a eles no local de trabalho.

5.8. Comunidade

A comunidade é diretamente afetada por nossas ações e posturas. Isso aumenta a nossa responsabilidade para a eliminação de preconceitos e discriminações e para a prática de atividades socialmente justas. Nosso relacionamento com esse público, portanto, deve atentar para as repercussões e reflexos sobre o ambiente no qual estamos envolvidos. Investimos no relacionamento com as comunidades nas quais estamos inseridos por meio de ações sociais e institucionais. O trabalho voluntário individual ou em parceria com a DTVM é incentivado e bem-visto.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores da DTVM devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e/ou os da DTVM, frente aos interesses de seus investidores, contrapartes, empresas do grupo e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a DTVM e com quaisquer terceiros com o intuito de não ferir a relação de confiança existente entre as partes.

A DTVM deverá avaliar os conflitos entre a atividade de intermediação de oferta pública de valores mobiliários e (i) outras atividades desempenhadas pela DTVM; (ii) atividades desempenhadas por empresas que sejam sócias, direta ou diretamente, da DTVM; (iii) atividades desempenhadas por empresas do grupo que a DTVM faz parte; e (iv) atividades desempenhadas por empresas nas quais os sócios ou diretores tenham participação societária, atividade de representação ou atuação funcional.

Todos os Colaboradores da DTVM devem impedir e eliminar, a ocorrência de situações de conflito entre os seus interesses, os interesses dos clientes e os interesses da DTVM. São exemplos de situações que deverão ser evitadas, em particular:

- Manutenção de relacionamento comercial privado – com clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes – pelo qual venha a obter vantagem, em razão de suas decisões ou posição na DTVM;
- Realizar aquisição de valores mobiliários de empresas concorrentes ou com as quais a DTVM se relaciona, com base em informações privilegiadas;

- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada no Manual de Compliance) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na DTVM;
- Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (a) relacionamento pessoal, ou seja, compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante (“Relacionamento Pessoal”) com pessoas ligadas à companhia investida, que compreendem os acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa (“Pessoas Ligadas”) que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (b) investimentos pessoais em tal companhia;
- Pela aceitação, ou oferecimento de favores, ou presentes, de caráter pessoal, de que possam resultar em benefícios indevidos e em vínculos não compatíveis com os objetivos e interesses da DTVM;
- Pelo uso de equipamentos e recursos, da DTVM, para fins particulares, não autorizados;
- Por obtenção de proveito pessoal, direto ou indireto, na utilização por si ou terceiros de equipamentos, informações e processos da DTVM, sejam de sua propriedade exclusiva ou autorizada, sobretudo pela obtenção de vantagens pessoais, diretas ou indiretas, mediante a utilização de informações ou recursos correspondentes ou afetados aos interesses da entidade;
- Por investir em ativos que possam vir a entrar em conflitos com os investimentos da DTVM – vide Política de Investimento Pessoal;
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem Relacionamento Pessoal.

Os Colaboradores deverão atentar para a existência de situações que possam ocasionar conflitos entre os interesses (i) da DTVM e Investidores, (ii) de Colaboradores e Investidores, (iii) entre os próprios Investidores, (iv) da DTVM e empresas nas quais os sócios e/ou diretores detenham participação societária ou ocupem cargo de representação.

Havendo participações societárias dos sócios e/ou diretores entre empresas deve ser comunicada ao Comitê de Governança para que seja observada a transparência e que os objetivos das empresas não possam implicar em possíveis conflitos de interesse.

A DTVM espera que seus Colaboradores levem ao conhecimento da Diretora de *Compliance* quaisquer riscos indícios de conflito de interesses.

As prováveis ações compatíveis com os valores da DTVM e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da DTVM;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da DTVM, à Diretora de *Compliance*; e
- (v) Comunicar previamente à Diretora de *Compliance* quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

Para mitigação dos potenciais conflitos de interesse mencionados, a DTVM possui segregação física, funcional e sistêmica entre as atividades da área intermediação de oferta pública de valores mobiliários e as demais atividades desempenhadas pela DTVM e demais empresas do grupo, sem prejuízo das demais providências descritas abaixo, visando à mitigação de cada potencial conflito de interesse. E, sem prejuízo, todos os possíveis conflitos de interesse são repassados à Diretora de *Compliance* que analisará o caso concreto e adotam as devidas providências necessárias para a mitigação dos riscos.

Caso alguma contratação, envolvendo partes relacionadas, venha a ser celebrada, esta deverá ocorrer quando for a melhor alternativa de investimento para o cliente, de modo que, obrigatoriamente, seja dado *full disclosure*, ao cliente da DTVM.

Em caso de eventual situação que envolva conflito de interesses, o cliente da DTVM deverá ser devidamente informado via assembleia geral de cotistas dos fundos de investimento administrados e/ou serão previamente informados nos documentos de subscrição do investidor, em observância, ainda, à regulamentação aplicável, que deverá anuir com a situação nos meios (seja em assembleia ou via documento de subscrição) indicados.

A Green AI mantém canal aberto a todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores e clientes, para o recebimento de denúncias de condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com as disposições deste Código. Ao identificar qualquer destas

situações, a área de Compliance poderá ser acessada por meio do e-mail ouvidoria@green.com.ai, ou através do Canal de Denúncias da DTVM disponível no site da DTVM <https://green.com.ai/ouvidoria/> ou pelo telefone 08002918188.

7. RECEBIMENTO E OFERTA DE BRINDES, PRESENTES, CONCESSÕES OU BENEFÍCIOS

A DTVM não autoriza que seus Colaboradores, seja diretamente ou por meio de terceiros, aceitem dinheiro, cheques, viagens, gratificações ou qualquer forma de presentes que possam indicar favorecimento a instituições ou indivíduos, e que possam influenciar sua atuação como colaborador da DTVM. Ademais, não deve ser pago, oferecido ou aceito suborno, comissão, promessa ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa física ou jurídica seja qual for a finalidade, em especial a de obter ou reter negócios.

Os Colaboradores não devem aceitar presentes que possam comprometer a independência de suas funções.

A entrega, de qualquer crédito que considere preferência a qualquer cliente, diretor, acionista principal ou representante de qualquer cliente ou potencial cliente da DTVM, é proibida ressalvados os negócios realizados dentro do curso normal, das atividades realizadas pela DTVM.

7.1. Política de soft dollar

Soft dollars podem ser definidos como quaisquer benefícios econômicos, de natureza não pecuniária, oferecidos à DTVM por parceiros, fornecedores ou clientes, em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliário para os quais a DTVM preste serviço ou para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.

Acordos de *soft dollar* somente poderão ser aceitos se previamente aprovados pela Diretoria de *Compliance* e desde que os benefícios oferecidos (i) sejam razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (ii) não afetem a independência da DTVM.

Além disso, quaisquer acordos de *soft dollar*, inclusive se forem aplicáveis para a atividade de coordenação de ofertas públicas:

- (i) Devem ser documentados por escrito; e

- (ii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade, devendo a DTVM manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer parceiros e fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.

Atualmente, a DTVM não possui qualquer acordo de *soft dollar*.

8. USOS DE BENS E ATIVOS DA DTVM

Constituem bens e ativos da DTVM todas as nossas instalações, bem como os produtos e serviços, processos e ferramentas que utilizamos na realização de nossas atividades. política da DTVM. As ferramentas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades são definidas pelo gestor, a quem cabe avaliar possíveis alterações.

8.1. Uso de mídias eletrônicas

A DTVM mantém políticas e normas específicas sobre o uso de e-mail, da intranet, da internet, arquivos eletrônicos e de outras fontes de informação. As mídias não podem ser usadas para encaminhamento a terceiros de informações não autorizadas ou transmissão e/ou recepção de informações estranhas às atividades da DTVM. Trotes, boatos, pornografia, mensagens ofensivas e/ou agressivas, entre outras, colidem com nossos Valores e não são aceitas pela DTVM.

8.2. Propriedade Intelectual e Direito Autoral

A DTVM respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual. Não permitimos, por princípio ético e legal, o uso, a reprodução ou a disseminação de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de quaisquer materiais (como livros, vídeos e arquivos de músicas e imagens), sistemas e softwares produzidos por terceiros.

9. CONCLUSÃO

A gestão do Código cabe ao Comitê de Governança, que implementa e supervisiona o seu cumprimento. Esse comitê é responsável por:

- Analisar e decidir sobre o procedimento a ser praticado em situações que não estão claras no Código;
- Estabelecer programas de treinamento nos assuntos relacionados ao Código;
- Orientar quanto ao significado e à aplicação do Código;
- Atualizar o Código, levando em consideração sugestões apresentadas pelos Colaboradores e demais partes interessadas;

- Relatar periodicamente sobre as ações relacionadas a este Código à Diretoria Executiva.

As decisões profissionais devem ser guiadas pelo discernimento, objetividade e ética, não por interesses pessoais.

ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Ética

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____ série _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Código de Ética da GREEN ALTERNATIVE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“DTVM”) e que recebi, li e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do inteiro teor do Código de Ética, com os quais declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais normas de comportamento estabelecidas pela DTVM, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos diretores da DTVM qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

3. Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos e que o não-cumprimento do Código de Ética e/ou das Políticas Internas, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela DTVM e/ou os respectivos sócios e diretores, oriundos do não-cumprimento do Manual de *Compliance* e/ou das Políticas Internas, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.

4. Declaro ter pleno conhecimento que o descumprimento deste Termo de Adesão pode implicar no meu afastamento imediato da empresa, sem prejuízo da apuração dos danos que tal descumprimento possa ter causado.

São Paulo, de de 20..... .

[DECLARANTE]

Versionamento

O presente Código será revisado, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

Versão	Atualizada em	Próxima atualização	Área Responsável:
1	12/11/2019	12/11/2020	Diretoria de <i>Compliance</i>
2	21/11/2021	21/11/2022	Diretoria de Risco e Compliance
3	14/07/2022	14/07/2023	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital
4	22/05/2022	22/08/2023	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital
5	24/03/2023	24/03/2024	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital
6	23/08/2023	23/08/2024	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital
7	23/08/2024	23/08/2025	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital
8	28/10/2024	28/10/2025	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital